



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ana Helena Paroli
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jaqueline Favetti
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Fabyane Akemi Nagazawa
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Maria Fernanda Figueiredo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Silvio Aparecido Fidelis
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

Lucinéia dos Santos Ribeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Valeria Aparecida Nogueira
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gerson Ronei Scarton Junior
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Rogério França Martins
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos da Prefeita.....	01
Ato.....	01
Secretarias.....	02
Procuradoria Geral do Município.....	02
Superintendência de Contratos e Convênios.....	02
Secretaria Municipal de Administração.....	03
Superintendência de Gestão de Pessoas.....	03
Superintendência de Licitação.....	03
Avisos de Licitação.....	03
Contratações Diretas.....	03
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	05
Portaria.....	05
Secretaria Municipal de Comunicação Social.....	05
Portaria.....	05
Secretaria Municipal de Defesa Social.....	07
Corregedoria da Guarda Municipal.....	07
Secretaria Municipal de Saúde.....	07
Portaria.....	07
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.....	07
Superintendência de Licitação.....	07
Administração Indireta.....	08
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE.....	08
Licitação.....	08

Atos da Prefeita

Ato

ATO Nº. 515/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Ato nº 475/2026 apenas com relação a nomeação de JOÃO VITOR RIBEIRO DA COSTA, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 07, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

ATO Nº. 514/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Ato nº 500/2026 que tornou sem efeito a exoneração de servidores, na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de

maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 519/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Gleice Kelly de Matos Martins, no cargo em Comissão de Gerente CREAS - DNS 06, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito, a partir de 11 de maio de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 11 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 518/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Alexandra Lourenço da Silva, no cargo em Comissão de Coordenador de Atenção Básica - DNS 04, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito, a partir de 11 de maio de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 11 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 517/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Alexsandra Lourenço da Silva, no cargo em Comissão de Gerente CREAS - DNS 06, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito, a partir de 11 de maio de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 11 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 516/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Jasmine Emanuella Aparecida Ribeiro, no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 07, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Regularização Fundiária e Habitação, com efeito, a partir de 11 de maio de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 11 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA
ERRATA

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Várzea Grande - MT, **ATO Nº 511/2026 que nomeou o servidor CIDOMAR DE ARRUDA VELO**, no cargo em comissão de Assessor de Gestão - DNS 02 e KEROLLEM RAUNA DA SILVA, no cargo de Assistente Técnico - DNS 07, na Secretária Municipal de Saúde, que seja corrigido o nome da Secretária:

Onde se lê:

"Secretaria Municipal de Saúde"

Leia-se:

Secretaria Municipal de Serviços Público e Mobilidade Urbana

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 11 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA
ERRATA

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Várzea Grande - MT, **ATO Nº 505/2026 que exonerou o servidor LEOVALDO ALVES DE CASTRO**, no cargo em comissão de Assessor Especial - DNS 03, na Secretária Municipal de Gestão Fazendária, que seja corrigido o nome do servidor:

Onde se lê:

"Leovaldo Alves de Castro"

Leia-se:

Leovaldo Alves de Castro Junior

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 11 de maio de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

Secretarias

Procuradoria Geral do Município

Superintendência de Contratos e Convênios

Errata

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 054/2026

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa NL MUSIC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 64.258.050/0001-56. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/21, no Decreto Municipal 81/2023, no Comunicado de Inexigibilidade n. 006/2026, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 07/ 2026 da Secretaria

Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 44174/2026. OBJETO: O objeto da presente contratação, embora inserido em planejamento administrativo único e formalizado em processo administrativo consolidado, foi estruturado em 03 (três) lotes distintos, correspondentes a cada atração artística de consagração nacional integrante da programação oficial da ExpoVG 2026. VALOR: O valor global da contratação é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos contratos decorrentes da presente contratação será de 60 (sessenta) dias, observando a natureza pontual do objeto e a necessidade de contemplar todas as etapas necessárias à adequada execução das apresentações artísticas. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Lazer que designa neste ato na qualidade de fiscal a servidora YASMIN YONARA BARBOSA NUNES DE SIQUEIRA, inscrita na matrícula 176233, e como fiscal Suplente o servidor UELITON DOS SANTOS JACYNTHO, inscrito na matrícula 144399.

DATA DE ASSINATURA: 11.05.2026

MARIA FERNANDA FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
CONTRATANTE
NL MUSIC LTDA
CONTRATADA

Secretaria Municipal de Administração

Superintendência de Gestão de Pessoas

Portaria

PORTARIA Nº 494/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do processo administrativo nº 560707/2018,

RESOLVE:

Conceder o usufruto no período de 05/05/2026 a 03/06/2026 Licença Prêmio por Assiduidade concedida a servidora GISELE APARECIDA REIS, ocupante do cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL, matrícula nº 17958 lotada no(a) SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao quinquênio de 2013/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 11 de maio de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

Superintendência de Licitação

Avisos de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2026
PROCESSO: 37458/2026

O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio do **Secretaria Municipal de Administração**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, INCLUINDO OPERADOR HABILITADO, GERENCIAMENTO VIA PLATAFORMA ONLINE (SAAS)**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **29/05/2026 às 10:00hs** (Horário de Brasília) na plataforma eletrônica da BLL COMPRAS, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 81/2023 de 29 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e será conduzido neste processo pela agente de contratação oficial, Sra. **Dalciney Fidelis Nogueira** designada pela Portaria Nº 436/2026.

O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 17h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, **gratuitamente** a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br, www.varzeagrande.mt.gov.br e <https://pncp.gov.br/>.

Várzea Grande/MT, 07 de maio de 2026.

Jaqueline Favetti
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2026
PROCESSO: 37688/2026

O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio do Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO, SOB DEMANDA, DE REFEIÇÕES PREPARADAS, COMPREENDENDO DESJEJUM, ALMOÇO E JANTAR, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS E DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 28/05/2026 às 10:00hs (Horário de Brasília) na plataforma eletrônica da BLL COMPRAS, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 81/2023 de 29 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e será conduzido neste processo pela agente de contratação oficial, Sra. Dalciney Fidelis Nogueira designada pela Portaria Nº 436/2026. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 17h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br, www.varzeagrande.mt.gov.br e <https://pncp.gov.br/>. Várzea Grande/MT, 07 de maio de 2026.**

Jaqueline Favetti
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2026
PROCESSO: 39146/2026

O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio do Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com objetivo de **CONTRATAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO E CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, EM MODELO DE LOCAÇÃO, COMPREENDENDO, DE FORMA INDISSOCIÁVEL, O FORNECIMENTO DE SOFTWARE EM AMBIENTE DE NUVEM, EQUIPAMENTOS REGISTRADORES DE PONTO ELETRÔNICO, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS CORPORATIVOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **27/05/2026 às 10:00hs** (Horário de Brasília) na plataforma eletrônica da BLL COMPRAS, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 81/2023 de 29 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e será conduzido neste processo pela agente de contratação oficial, Sra. Dalciney Fidelis Nogueira designada pela Portaria Nº 436/2026. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 17h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br, www.varzeagrande.mt.gov.br e <https://pncp.gov.br/>. Várzea Grande/MT, 07 de maio de 2026.

Jaqueline Favetti
Secretária Municipal de Administração

Contratações Diretas

Ratificação de Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 2º da Lei Federal n. 13.019/2014)
PROCESSO N. 41561/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 25/2026.

OBJETO: execução do projeto "Educandário Madre Maria Teresa Spinelli" através de oficinas de música, dança, italiano e contação de histórias de maneira lúdica e interativa, estimulando o desenvolvimento das crianças entre 6 e 12 anos de idade do ensino fundamental em Várzea Grande.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 2º, em seu inciso VIII, da Lei Federal n. 13.019/2014.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SANTA MÔNICA DAS IRMÃS AGOSTINIANAS SERVAS DE JESUS E MARIA inscrita no CNPJ n. 15.408.479/0004-10.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: valor global de R\$ 88.137,93 (oitenta e oito mil, cento e trinta e sete reais e noventa e três centavos) que será repassado em 01 (uma) única parcela.

PRAZO DE VIGÊNCIA: pelo período de 08 (oito) meses.

PARECER JURÍDICO DE N. 143/2026/PGMVG/NUCLEO LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVENIOS, fls. 106/111 exarado pela douda Procuradoria, favorável à contratação, em tempo, devidamente saneado em fls. n. 112/113.

PUBLICAÇÃO: Para eficácia do ato, deverá ser providenciada a publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Diante dos dados expostos, APROVO e AUTORIZO a presente contratação via Dispensa de Licitação- Termo de fomento n. 25/2026, fundamentado na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 de acordo com o plano de ação exercício 2026. Várzea Grande/MT, 11 de maio de 2026.

CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 2º da Lei Federal n. 13.019/2014)

PROCESSO N. 41552/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 24/2026.

OBJETO: execução do projeto "Cuidar com Respeito e Segurança" que tem como objetivo comprar colchões hospitalares e subsidiar profissionais para o cuidado aos acolhidos pela Instituição de Longa Permanência Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande com idade acima de 60 anos no município de Várzea Grande-MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 2º, em seu inciso VIII, da Lei Federal n. 13.019/2014.

CONTRATADA: LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE VÁRZEA GRANDE inscrita no CNPJ n. 12.287.415/0001-77.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: que será repassado em 01 (uma) única parcela.

PRAZO DE VIGÊNCIA: valor global de R\$ 308.503,93 (trezentos e oito mil, quinhentos e três reais e noventa e três centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

PARECER JURÍDICO DE N. 145/2026/PGMVG/NUCLEO LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVENIOS, fls. 168/173 exarado pela douda Procuradoria, favorável à contratação, em tempo, devidamente saneado em fls. n. 174/175.

PUBLICAÇÃO: Para eficácia do ato, deverá ser providenciada a publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Diante dos dados expostos, APROVO e AUTORIZO a presente contratação via Dispensa de Licitação- Termo de fomento n. 24/2026, fundamentado na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 de acordo com o plano de ação exercício 2026. Várzea Grande/MT, 11 de maio de 2026.

CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 2º da Lei Federal n. 13.019/2014)

PROCESSO N. 41554/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 23/2026.

OBJETO: execução do projeto "Crescendo com Arte e Educação" cujo objetivo serão oficinas artísticas e culturais para crianças entre 02 e 05 anos em situação de vulnerabilidade social, residentes no bairro Nova Fronteira e regiões adjacentes de Várzea Grande - MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 2º, em seu inciso VIII, da Lei Federal n. 13.019/2014.

CONTRATADA: Instituição Filantrópica Educacional "O pequeno Galileu" inscrita no CNPJ n. 06.237.492/0001-10.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: no valor global de R\$ 60.137,98 (sessenta mil, cento e trinta e sete reais e noventa e oito centavos) que será repassado em 01 (uma) única parcela.

PRAZO DE VIGÊNCIA: pelo período de 09 (nove) meses.

PARECER JURÍDICO DE N. 171/2026/PGMVG/NUCLEO LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVENIOS, fls. 126/131 exarado pela douda Procuradoria, favorável à contratação, em tempo, devidamente saneado em fls. n. 132/133.

PUBLICAÇÃO: Para eficácia do ato, deverá ser providenciada a publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Diante dos dados expostos, APROVO e AUTORIZO a presente contratação via Dispensa de Licitação- Termo de fomento n. 23/2026, fundamentado na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 de acordo com o plano de ação exercício 2026. Várzea Grande/MT, 11 de maio de 2026.

maio de 2026.

CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 2º da Lei Federal n. 13.019/2014)

PROCESSO N. 41022/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 22/2026.

OBJETO: execução do projeto "Famílias Sem Drogas" por meio da realização de oficinas de futebol e ballet para crianças e adolescentes com idade entre 05 e 17 anos em situação de vulnerabilidade social no município de Várzea Grande - MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 2º, em seu inciso VIII, da Lei Federal n. 13.019/2014.

CONTRATADA: INSTITUTO FUTSAL SEM DROGAS inscrita no CNPJ n. 27.269.453/0001-74.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: valor global de R\$ 24.137,93 (vinte e sete mil, cento e trinta e sete reais e noventa e três centavos) que será repassado em 01 (uma) única parcela.

PRAZO DE VIGÊNCIA: pelo período de 07 (sete) meses.

PARECER JURÍDICO DE N. 140/2026/PGMVG/NUCLEO LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVENIOS, fls. 104/109 exarado pela douda Procuradoria, favorável à contratação, em tempo, devidamente saneado em fls. n. 170/171.

PUBLICAÇÃO: Para eficácia do ato, deverá ser providenciada a publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Diante dos dados expostos, APROVO e AUTORIZO a presente contratação via Dispensa de Licitação- Termo de fomento n. 22/2026, fundamentado na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 de acordo com o plano de ação exercício 2026. Várzea Grande/MT, 11 de maio de 2026.

CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 2º da Lei Federal n. 13.019/2014)

PROCESSO N. 41559/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 21/2026.

OBJETO: execução do projeto "ASCA - Fazendo Artes e Saberes" que tem por objetivo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com ofertas de oficinas de atividades lúdicas e artísticas para crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino na faixa etária de 06 a 16 anos em contraturno escolar no município de Várzea Grande/MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 2º, em seu inciso VIII, da Lei Federal n. 13.019/2014.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SOCIAL CIVIL ABAIUC-ASCA inscrita no CNPJ n. 17.630.136/0001-88.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: valor global de R\$ 60.137,93 (sessenta mil, cento e trinta e sete reais e noventa e três centavos) que será repassado em 01 (uma) única parcela.

PRAZO DE VIGÊNCIA: pelo período de 05 (cinco) meses.

PARECER JURÍDICO DE N. 139/2026/PGMVG/NUCLEO LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVENIOS, fls. 141/146 exarado pela douda Procuradoria, favorável à contratação, em tempo, devidamente saneado em fls. n. 147/148.

PUBLICAÇÃO: Para eficácia do ato, deverá ser providenciada a publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Diante dos dados expostos, APROVO e AUTORIZO a presente contratação via Dispensa de Licitação- Termo de fomento n. 21/2026, fundamentado na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 de acordo com o plano de ação exercício 2026. Várzea Grande/MT, 11 de maio de 2026.

CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 2º da Lei Federal n. 13.019/2014)

PROCESSO N. 41842/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 20/2026.

OBJETO: para a execução do Projeto "Transformando Vidas" cujo o objeto é a oferta de atividades artísticas culturais e esportivas de cunho educacional, contribuindo para o desenvolvimento social, mental e físico às crianças e adolescentes, entre 11 e 17 anos, em contraturno escolar e vulnerabilidade social no município de Várzea Grande.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 2º, em seu inciso VIII, da Lei Federal n. 13.019/2014.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO VARZEAGRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ inscrita no CNPJ n. 10.846.821/0001-05.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: valor global de R\$ 348.597,22 (trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos) que será repassado em 01 (uma) única parcela.

PRAZO DE VIGÊNCIA pelo período de 12 (doze) meses.

PARECER JURÍDICO DE N. 142/2026/PGMVG/NUCLEO LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVENIOS, fls. 143/148 exarado pela douta Procuradoria, favorável à contratação, em tempo, devidamente saneado em fls. n. 149/150.

PUBLICAÇÃO: Para eficácia do ato, deverá ser providenciada a publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Diante dos dados expostos, APROVO e AUTORIZO a presente contratação via Dispensa de Licitação- Termo de fomento n. 20/2026, fundamentado na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 de acordo com o plano de ação exercício 2026. Várzea Grande/MT, 11 de maio de 2026.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria Municipal de Assistência Social

Portaria

Portaria Nº32 SMAS/VG 11 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **CONTRATO N. 054/2025** – Firmado pelo Município de Várzea Grande.

A **Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do da **CONTRATO N. 054/2025**.

RESOLVE:

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **KATIA LUCIA DA COSTA**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.786.791-XX, matrícula nº 130305, como **FISCAL TITULAR em substituição** a(o) Senhor(a), **ANA CAROLINA RABELLO DA SILVA**, inscrito(a) sob o CPF de nº XXX.994.111-XX, o Senhor(a) **JÓÃO PAULO DOS SANTOS** brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.301.521-XX, como **FISCAL SUPLENTE em substituição** a(o) Senhor(a), **HERAINE APARECIDA DE MIRANDA**, para acompanhar e fiscalizar a execução **CONTRATO N. 054/2025** decorrente da Ata de Registro de Preços n. 19/2025 originado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 35/2024 com a **FESTAS E ARTIGOS DE ÉPOCA LTDA** inscrita no CNPJ nº 37.486.867/0001-09, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas, de qualidade, contemplando as três principais refeições diárias, sendo elas desjejum, almoço e jantar, para atendimento aos programas socioassistenciais e aos servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de Maio.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal De Assistência Social

Portaria Nº31 SMAS/VG de 11 de maio de 2026.

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Termo de Colaboração 03/2025** – Firmado pelo Município de Várzea Grande.

A **Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **Termo de Colaboração 03/2025**.

RESOLVE:

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **ALEXSANDRA LOURENÇO DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.967.881-XX, matrícula nº 176227, como **FISCAL SUPLENTE em substituição** a(o) Senhor(a), **AUDINEIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito(a) sob o CPF de nº XXX.545.781-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Colaboração 03/2025** firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio da Secretaria de Assistência Social e a Organização de Sociedade Civil - OSC **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA**, inscrita sob o CNPJ nº 06.254.660/0001-85, o qual objeto é a execução projeto "Acolher Vidas: Atenção Integral à Crianças e Adolescentes Acolhidos" cujo o objetivo é a oferta de acolhimento institucional, fortalecendo o sistema de garantia de direitos às crianças e adolescentes acolhidas pelo serviço, com capacidade de atendimento para até 40 (quarenta) crianças e adolescentes vítimas de abandono familiar, maus tratos e abuso sexual, na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses de idade no município sob ordem judicial.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de maio de 2026.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal De Assistência Social

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Portaria

PORTARIA Nº 02/2026

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 125/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA**.

ANA PAOLA CARLINI, Secretária Municipal de Secretaria de Comunicação Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a Senhora **JANE CÁSSIA DUARTE VENTURA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, Matrícula nº **168044**, e-mail janeventura2@hotmail.com como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente**, a Senhora **LETICIA BALDINI DA COSTA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, Matrícula nº **86888**, e-mail tita.lbc@gmail.com, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO Nº**

059/2025, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.789.321/0001-17., e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 06/2025, Ata de Registro de Preços n.º 58/2025 bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 17/2024, que tem por objeto: O objeto do presente instrumento é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais eletroeletrônicos e materiais permanentes, visando atender às demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Várzea Grande/MT.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura do presente Contrato

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 30/04/2026.

ANA PAOLA CARLINI

Secretária Municipal de Comunicação Social.

PORTARIA Nº 003/2026

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 134/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**.

ANA PAOLA CARLINI, Secretária Municipal de Secretaria de Comunicação Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a Senhora **JANE CÁSSIA DUARTE VENTURA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, Matrícula nº 168044, e-mail janeventura2@hotmail.com como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente**, a Senhora **LETICIA BALDINI DA COSTA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, Matrícula nº 86888, e-mail tita.lbc@gmail.com, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO Nº 059/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.870.717/0001-08., e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 06/2025, Ata de Registro de Preços n.º 58/2025 bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 17/2024, que tem por objeto: O objeto do presente instrumento é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais eletroeletrônicos e materiais permanentes, visando atender às demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Várzea Grande/MT.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços

prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura do presente Contrato

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 30/04/2026.

ANA PAOLA CARLINI

Secretária Municipal de Comunicação Social.

PORTARIA Nº 005/2026

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 135/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **ALTERNATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**.

ANA PAOLA CARLINI, Secretária Municipal de Secretaria de Comunicação Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a Senhora **JANE CÁSSIA DUARTE VENTURA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, Matrícula nº 168044, e-mail janeventura2@hotmail.com como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente**, a Senhora **LETICIA BALDINI DA COSTA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, Matrícula nº 86888, e-mail tita.lbc@gmail.com, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO Nº 059/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **ALTERNATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.423.900/0001-06., e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 06/2025, Ata de Registro de Preços n.º 58/2025 bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 17/2024, que tem por objeto: O objeto do presente instrumento é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais eletroeletrônicos e materiais permanentes, visando atender às demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Várzea Grande/MT.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura do presente Contrato

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 30/04/2026.

ANA PAOLA CARLINI
Secretária Municipal de Comunicação Social.

Secretaria Municipal de Defesa Social

Corregedoria da Guarda Municipal

Portaria

PORTARIA Nº 018/2026CORREG-GERAL

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 02/2025 de 30 de janeiro de 2025;

Considerando o boletim de ocorrência nº 2026.35147, assim como o nº 2026.3.27489-BO2026.35147, encaminhado pela Delegada de Polícia Nubya Beatriz Gomes dos Reis, por meio do endereço eletrônico corregedoria.smds.vg@gmail.com protocolada nesta Corregedoria em 13/02/2026, destinada à apuração de possível cometimento de transgressões administrativas e/ou ilícitos penais atribuídos a servidor da Guarda Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores: **Jackson** Nunes Cunha -matricula n.º 20914, **Maurício** Rodrigues da Silva, matrícula n.º 35.127 e **Welida** Cristina Oliveira matrícula n.º 86714, nomeada pela Portaria 02/2025 de 30 de janeiro de 2025, sediada na Rua Av. Castelo Branco nº 2.500, Bairro da Água Limpa, para, sob a Presidência do Sr. **Maurício** Rodrigues da Silva, instaure **SINDICÂNCIA** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos mencionados, no boletim de ocorrência nº 2026.35147, assim como o nº 2026.3.27489-BO2026.35147, encaminhado pela Delegada de Polícia Nubya Beatriz Gomes dos Reis, por meio do endereço eletrônico corregedoria.smds.vg@gmail.com protocolada nesta Corregedoria em 13/02/2026, em tese, com indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Parágrafo único. A apuração deverá ser conduzida com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, devendo, ao final, ser adotadas as medidas cabíveis, nos termos da legislação vigente aplicável à Guarda Municipal de Várzea Grande e, subsidiariamente, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande- MT, 08 de maio de 2026.

Sidney Oliveira do Carmo
Corregedor Geral – GMVG

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA Nº 307/2026/GS/SMS/VG/MT

Dispõe sobre o compartilhamento de espaços físicos de trabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os da eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar adequada disposição e compartilhamento dos espaços físicos na sede desta Secretaria e demais unidades a ela vinculadas, para racionalização dos recursos públicos e a melhor organização administrativa;

CONSIDERANDO o número reduzido de salas disponíveis na sede desta Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e a necessidade de otimização do uso dos espaços físicos disponíveis tanto nas dependências desta Secretaria como nas demais unidades sob sua gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar e agilizar o fluxo de atendimentos realizados por esta Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande;

CONSIDERANDO o interesse público na melhoria da gestão dos ambientes de trabalho e de atendimento ao público externo;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os servidores lotados nesta Secretaria e demais unidades sob gestão desta Secretaria passem a compartilhar os espaços físicos de trabalho, conforme organização definida em reunião entre a Secretária da Pasta, as Superintendências, Coordenadorias e Gerências respectivas.

Art. 2º O compartilhamento de espaços deverá observar:

- I – a compatibilidade das atividades desempenhadas pelos servidores;
- II – a manutenção da produtividade e da qualidade dos serviços prestados;
- III – o respeito às normas de ergonomia, segurança e saúde no trabalho;
- IV – a preservação do sigilo das informações, quando aplicável e;
- V – a adequada convivência no ambiente de trabalho.

Parágrafo único. O uso das salas da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e das unidades sob sua gestão é coletivo, exceto aquelas de acesso restrito.

Art. 3º Compete às Superintendências, Coordenadorias e Gerências:

- I – organizar a distribuição dos servidores nos espaços disponíveis;
- II – dirimir eventuais conflitos decorrentes do compartilhamento;
- III – zelar pela adequada utilização dos ambientes e;
- IV – reportar à administração superior situações que demandem ajustes estruturais.

Art. 4º Os servidores deverão:

- I – colaborar para a boa convivência e organização do ambiente;
- II – zelar pelo patrimônio público;
- III – respeitar a divisão de espaços e orientações das Superintendências, Coordenadorias e Gerências e;
- IV – manter a ordem, limpeza e funcionalidade do local de trabalho.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de maio de 2026

Valéria Aparecida Nogueira
Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

Superintendência de Licitação

Avisos de Licitação

AVISO DE RESULTADO, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.

Processo Admin. nº 00027192/26

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, neste ato representado pelo Agente de Contratação da Secretário Municipal de Viação e Obras, divulgar o **RESULTADO** do Pregão Eletrônico nº 012.2026, tendo por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de maquinário leve e pesado, bem como de caminhões, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Viação e Obras, do Município de Várzea/Mt.

Neste ato, também p Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições **ADJUDICA E HOMOLOGA** o resultado, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021. Em favor das empresas:

FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.135.499/0002-26) com o lote: 2 no valor total de R\$ 679.000,00 (seiscentos e setenta e nove mil reais).

EXTRA MÁQUINAS S.A. inscrita no CNPJ sob nº 19.293.041/0005-75 com o lote: 1 no valor total de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais).

DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 33.086.529/0001-29 com o lote: 3 no valor total de R\$ 678.000,00 (seiscentos e setenta e oito mil reais).

REZETEC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 35.149.811/0001-33 com o lote: 4 no valor total de R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais) e

TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 02.416.362/0001-93 com os lotes: 5 e 6 no valor total de R\$ 2.009.500,00 (dois milhões e nove mil e quinhentos reais).

Várzea Grande - MT, 08 de maio de 2026.

LANDOLFO L. VILELA GARCIA
Agente de contratação/Pregoeiro
CELSONO LUIZ PEREIRA
Secretário de Viação e Obras.

Administração Indireta

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE

Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

Pelo presente instrumento, o Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande DAE/VG, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150-236, neste ato, representado pelo Diretor Presidente Sr. **ROGERIO FRANÇA MARTINS**, com os poderes instituídos pela Lei Municipal nº 1.733/98 e Ato de Nomeação 200/2026, e demais normas legais aplicáveis; e ainda, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s), nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 007/2026, Processo Administrativo nº 011/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional às partes, sujeitando-se estas à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 81/2023 e a Lei Complementar nº 123/2006, bem como outras correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEU QUANTITATIVO

Esta Ata possui o objetivo de registrar preços do item descrito abaixo, no respectivo item, para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia, consistentes na reforma, manutenção corretiva e adequações estruturais e hidromecânicas de 58 (cinquenta e oito) poços tubulares profundos em operação, incluindo, de forma acessória, a prestação de serviços técnicos para obtenção e/ou regularização da outorga de direito de uso de recursos hídricos subterrâneos, sob responsabilidade do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande DAE/VG.

Sujeitam-se as partes a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 81/2023 e a Lei Complementar nº 123/2006, bem como outras correlatas.

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
EMPRESA: PARECIS PERFURAÇÃO DE POÇOS E SONDAgens LTDA		
CNPJ N.º: 31.386.206/0001-25		
ENDEREÇO: AV. LOS ANGELES, 269		
COMPLEMENTO:		
BAIRRO: JARDIM CALIFORNIA		
CIDADE: SORRISO	ESTADO: MT	CEP: 78.894-183
TELEFONE(S): 65 3624-1389	E-MAIL: diretoria.geo@geoeste.com.br	
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 2764-2	CONTA CORRENTE: 135814-6
REPRESENTANTE LEGAL: NEREIDE GOMES MARTINS		

PARECIS PERFURAÇÃO DE POÇOS E SONDAgens LTDA - 31.386.206/0001-25						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CODIGO DO TCE	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE REGULARIZAÇÃO - OUTORGA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM ENSAIO DE BOMBAMENTO, ELABORAÇÃO DE ITENS TÉCNICOS PERTINENTES À REGULARIZAÇÃO DO POÇO, PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICO LOCAL E DIÁRIO OFICIAL, E OUTRAS DESPESAS DIVERSAS.	87128	SERVIÇO	58	R\$17.185,90	R\$996.782,20
VALOR TOTAL R\$ 996.782,20						

Parágrafo Primeiro: O valor global do Lote é de R\$ 996.782,20 (novecentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

Condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos, diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

2.2. Antes do esgotamento da vigência inicial, a presente ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 118, inciso V e art. 118-A, ambos do Decreto Municipal 81/2023.

2.3. A prorrogação da ata mencionada no item anterior gera a renovação do saldo inicialmente previsto em ata, conforme art. 118-A, §2º do Decreto Municipal 81/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

3.3. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

3.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Municipal nº 81/2023: nenhum órgão(s) e/ou entidade(s).

3.5. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.

3.5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e no art. 118 do Decreto Municipal 81/2023, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

4.1.4. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022 e atendidas as seguintes condições:

5.1.1. A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 118, inciso III, alínea b do Decreto Municipal 81/2023;

5.1.3. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o gerenciador e órgãos participantes, nos termos do art. 118, inciso III, alínea b do Decreto Municipal 81/2023.

5.2. O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

5.2.1. Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) serviço(s) e quantitativos demandados. 5.2.2. Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em prestar o(s) serviço(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.

5.4. Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.

5.4.1. A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.5. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar ao gerenciador uma cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.6. Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos órgãos aderentes conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

6.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma do art. 118, inciso III, alínea c do Decreto Municipal nº 81/2023, mediante reajuste, repactuação ou reequilíbrio.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

8.2.1. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

8.3. No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

8.4. Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente.

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

8.6. Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 82, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, cotar o(s) serviço(s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

1. LICITANTE 2º

EMPRESA	ITEM	VALOR
ENGTFAO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA CNPJ 46.182.456/0001-10	01	R\$ 996.811,20

8.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, a requerimento do contratado, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC**, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), por se tratar de serviço comum de engenharia, ou, excepcionalmente, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, caso o INCC deixe de refletir adequadamente a variação dos custos do objeto contratado ou venha a ser extinto.

9.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial de cálculo detalhado, demonstrando a variação do índice aplicado no período.

9.4. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

9.5. Haverá preclusão automática ao direito de reajuste, caso não solicitado ou ressalvado no ato de prorrogação da ARP.

9.6. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO

10.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo particular e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada abaixo, o valor consignado na ata de registro de preços será repactuado, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante, nos termos do art. 135, da Lei 14.133/2021

10.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

10.2.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste e repactuação será contado a partir dos seguintes momentos:

10.2.2. Da data vinculada ao Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

10.2.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data da apresentação da proposta.

10.2.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

10.3. A repactuação dos preços registrado em ata tem efeitos pro futuro, sendo eficaz apenas a partir do deferimento administrativo com a efetiva alteração do preço registrado, o que não obsta o prosseguimento de pedidos formalizados em contratos firmados, que poderão ter efeitos retroativos no bojo dos respectivos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

11.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

11.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.6. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

12.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

12.3. A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

13.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

13.2.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

13.2.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

13.2.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

13.2.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

13.2.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.4. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

13.5.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

13.5.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

13.5.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NULIDADE DA ATA

14.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

15.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 81/2023 e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SOLUÇÕES DE CONFLITOS

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande/MT, 04 de maio de 2026.

ROGERIO FRANCA MARTINS

DIRETOR PRESIDENTE

NEREIDE GOMES MARTINS

PARECIS PERFURAÇÃO DE POÇOS E SONDAGENS LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Processo Adm: Nº 011/2026

Objeto: Futura e eventual Contratação de empresa para reforma, manutenção corretiva e adequações estruturais e hidromecânicas de 58 poços tubulares profundos, incluindo serviços técnicos para obtenção/regularização da outorga de uso de recursos hídricos subterrâneos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande MT. DAEVG.

Empresa vencedora valor total: R\$ 996.782,20 (novecentos e noventa e seis mil e setecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos): **PARECIS PERFURAÇÃO DE POÇOS E SONDAGENS LTDA** (31386206000125) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 996.782,20

(novecentos e noventa e seis mil e setecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

VÁRZEA GRANDE (MT), segunda-feira, 4 de maio de 2026

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Processo Adm: Nº 011/2026

Objeto: Futura e eventual Contratação de empresa para reforma, manutenção corretiva e adequações estruturais e hidromecânicas de 58 poços tubulares profundos, incluindo serviços técnicos para obtenção/regularização da outorga de uso de recursos hídricos subterrâneos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande MT. DAEVG.

Empresa vencedora valor total: R\$ 996.782,20 (novecentos e noventa e seis mil e setecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos): **PARECIS PERFURAÇÃO DE POÇOS E SONDAGENS LTDA** (31386206000125) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 996.782,20 (novecentos e noventa e seis mil e setecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

A autoridade municipal do órgão DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 081/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

VÁRZEA GRANDE (MT), segunda-feira, 4 de maio de 2026

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

AUTORIDADE COMPETENTE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Processo Adm: Nº 011/2026

Objeto: Futura e eventual Contratação de empresa para reforma, manutenção corretiva e adequações estruturais e hidromecânicas de 58 poços tubulares profundos, incluindo serviços técnicos para obtenção/regularização da outorga de uso de recursos hídricos subterrâneos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande MT. DAEVG.

Empresa vencedora valor total: R\$ 996.782,20 (novecentos e noventa e seis mil e setecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos): **PARECIS PERFURAÇÃO DE POÇOS E SONDAGENS LTDA** (31386206000125) com o lote: 1 no valor total de R\$ 996.782,20 (novecentos e noventa e seis mil e setecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

VÁRZEA GRANDE - MT, 04 de maio de 2026

EZEQUIEL DE OLIVEIRA SANTOS TORRES

CONDUTOR DE PROCESSOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

CONTRATANTE: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, inscrito no CNPJ nº 02.555.079/0001-42.

CONTRATADA: **TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.369.251/0001-09.

OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 003/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 001/2026, cujo objeto Aquisição de óleos lubrificantes industriais (**óleo hidráulico ISO VG 68**, óleo lubrificante SAE 90, óleo para motores 2 tempos) e graxas lubrificantes técnicas (graxa de alta pressão e graxa multiuso), todos fabricados conforme normas ANP, ABNT, SAE, API e ISSO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR REEQUILIBRADO: Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, o valor unitário do item passa de R\$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais) para R\$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais), representando uma variação aproximada de 27,60%.

VALOR TOTAL: R\$ 104.340,00 (cento e quatro mil, trezentos e quarenta reais), correspondente ao saldo remanescente de 370 unidades.

Várzea Grande - MT, 04 de maio de 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

DIRETOR PRESIDENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
**Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo**

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVÓ DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL.